

VISÃO ÉTICA EM IMMANUEL KANT E SUAS INFLUÊNCIAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988

ETHICAL VISION IN IMMANUEL KANT AND ITS INFLUENCES ON THE BRAZILIAN
FEDERAL CONSTITUTION OF 1988

VISIÓN ÉTICA EM IMMANUEL KANT Y SUS INFLUENCIAS EM LA CONSTITUCIÓN
FEDERAL BRASILEÑA DE 1988

Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza¹

Guilherme Nunes Sanches Garcia²

Vinícius Oliveira Cursino dos Santos³

João Rodrigo Souza Gonçalves⁴

Marília Gabriela Mendes de Faria⁵

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar e discutir, sob uma perspectiva histórica e filosófica, a visão ética proposta por Immanuel Kant, com especial atenção à sua influência sobre a Constituição Federal de 1988. Fundamentada nos conceitos de imperativo categórico e imperativo hipotético, a ética kantiana propõe uma moral universal e racional, distinguindo-se por sua ênfase na autonomia da vontade e no dever. O trabalho expõe os fundamentos de cada um desses imperativos e destaca sua relevância para o pensamento moral e jurídico moderno. Argumenta-se que os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia material e da proteção dos direitos inalienáveis traduzem, de forma clara, os preceitos da ética kantiana. A conclusão reforça que a filosofia moral de Kant exerceu significativa influência na formação dos pilares da Constituição de 1988, permanecendo, ainda hoje, sendo estudada, e também como base referencial no desenvolvimento de normas jurídicas e no fortalecimento dos direitos fundamentais no Brasil.

8032

Palavras-chave: Ética. Constituição Federal. Filosofia.

ABSTRACT: This article aims to analyze and discuss, from a historical and philosophical perspective, the ethical vision proposed by Immanuel Kant, with special attention to its influence on the Federal Constitution of 1988. Based on the concepts of categorical imperative and hypothetical imperative, Kantian ethics proposes a universal and rational morality, distinguished by its emphasis on the autonomy of the will and on duty. The work exposes the foundations of each of these imperatives and highlights their relevance to modern moral and legal thought. It is argued that the constitutional principles of human dignity, material equality and the protection of inalienable rights clearly reflect the precepts of Kantian ethics. The conclusion reinforces that Kant's moral philosophy exerted a significant influence on the formation of the pillars of the Constitution of 1988, and continues to be studied today, as well as a reference basis in the development of legal norms and in the strengthening of fundamental rights in Brazil.

Keywords: Ethics. Federal Constitution. Philosophy.

¹Orientador / Professor de Direito pela Faculdade Santo Antônio, Mestrando pela Fundação Universitária Iberoamericana – Florianópolis.

²Graduando em Direito pela Faculdade Santo Antônio – Caçapava/SP.

³Graduando em Direito pela Faculdade Santo Antônio – Caçapava/SP.

⁴Graduando em Direito pela Faculdade Santo Antônio – Caçapava/SP.

⁵Graduanda em Direito pela Faculdade Anhanguera – Caçapava/SP.

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo analizar y discutir, desde una perspectiva histórica y filosófica, la visión ética propuesta por Immanuel Kant, con especial atención a su influencia en la Constitución Federal de 1988. Basada en los conceptos de imperativo categórico e imperativo hipotético, la ética kantiana propone una moral universal y racional, que se distingue por su énfasis en la autonomía de la voluntad y del deber. La obra expone los fundamentos de cada uno de estos imperativos y destaca su relevancia para el pensamiento moral y jurídico moderno. Se argumenta que los principios constitucionales de la dignidad humana, la igualdad material y la protección de los derechos inalienables reflejan claramente los preceptos de la ética kantiana. La conclusión refuerza que la filosofía moral de Kant ejerció una influencia significativa en la formación de los pilares de la Constitución de 1988, y continúa siendo estudiada hoy en día, además de servir como base de referencia en el desarrollo de normas jurídicas y en el fortalecimiento de los derechos fundamentales en Brasil.

Palabras clave: Ética. Constitución Federal. Filosofía.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o conceito de ética tem sido um dos pilares fundamentais na edificação de sociedades justas e funcionais. Desde as primeiras civilizações, a busca por princípios éticos que orientem as ações humanas tem sido uma constante, refletindo-se nas diversas teorias filosóficas e sistemas morais desenvolvidos.

Neste contexto, a ética kantiana, proposta pelo eminente filósofo alemão Immanuel Kant, emerge como uma das contribuições mais proeminentes e influentes. Fundamentada na razão e na autonomia da vontade, a ética kantiana propõe um sistema moral baseado no cumprimento do dever e no respeito às leis universais da razão, distinguindo-se de outras correntes por sua rigidez e imparcialidade.

Este artigo visa pontuar a evolução da ética ao longo da história, destacando os principais marcos e transformações, e analisar em profundidade os princípios e impactos da ética kantiana no pensamento jurídico-moral contemporâneo.

2. ORIGEM HISTÓRICA DE IMMANUEL KANT

Immanuel Kant, foi um dos filósofos mais influentes da era moderna, nascido em Königsberg, Prússia (atual Kaliningrado, Rússia) no ano de 1724. Recebeu uma educação altamente religiosa por seus pais que eram de origem protestante luterana.

Em 1740, iniciou seus estudos na universidade de Königsberg em teologia, mas não demorou até que se interessasse por filosofia, matéria essa onde despendeu boa parte de sua vida.

Em 1754, o filósofo se doutorou em filosofia na universidade, e passou a lecionar como docente livre. Em 1770, o filósofo e professor de Königsberg passou a ocupar a cátedra de Lógica e Metafísica da Universidade de Königsberg, cargo que ocupou até a sua morte.

Os anos em que passou lecionando impulsionaram seus trabalhos filosóficos, dentre os quais cabe mencionarmos alguns, como “crítica da razão pura”, “Crítica da razão prática”; “crítica da faculdade de julgar” e “fundamentação da metafísica dos costumes”.

Kant faleceu em 12 de fevereiro de 1804, deixando assim um legado duradouro e muitas mudanças na área da filosofia, e nas áreas de ética, estética e epistemologia. Nesse momento olhamos mais atentamente para o pensamento ético kantiano e seus pormenores.

3. PRINCIPAIS INFLUÊNCIAS DA FILOSOFIA KANTIANA

Em um prisma inicial, rompendo com o pensamento de sua época, um dos principais influenciadores dos ideais de Kant foi John Locke, que elaborou sua tese sobre as limitações governamentais e os direitos inalienáveis do homem, incluindo a liberdade, a vida e a propriedade privada. Para Locke, a ética girava em torno da proteção dos direitos naturais e da importância da liberdade individual, servindo assim como base para a maioria dos desenvolvimentos das democracias liberais modernas.

8034

É imperativo destacar o conceito de Locke denominado “tabula rasa”, que postula que a mente humana ao nascer é como uma folha em branco, desprovida de ideias inatas. Assim, todas as ideias, conhecimentos e moralidade são adquiridos através da experiência sensorial e da reflexão sobre essas experiências, sendo os princípios éticos de um indivíduo fundamentados nas experiências e na educação recebida, originando-se fora do ser humano.

Ademais, podemos analisar como Rousseau influenciou o pensamento de Kant no que tange à ideia da dignidade e autonomia do indivíduo. Nesse diapasão, é pertinente afirmar que essas ideias contribuíram para a formação das máximas do imperativo categórico de Kant, que tinha em seu âmago a razão e a autonomia do indivíduo. Dessa forma, observamos que alguns conceitos da visão filosófica de Rousseau foram incorporados por Kant em sua cosmovisão.

Por fim, é de suma importância mencionar Descartes, um filósofo de grande relevância, que, apesar de algumas divergências, exerceu forte influência sobre Kant. Vale ressaltar que Descartes introduziu a ideia da dúvida metódica, que consistia em questionar todas as crenças até se chegar a uma base indubitável, cunhando assim a famosa frase “penso, logo existo”. Seguindo esse pensamento, Kant passou a valorizar sobremaneira o questionamento das bases

do conhecimento até se atingir os limites da razão humana. Podemos afirmar também que Kant não foi um adepto do racionalismo puro, mas buscou reconciliá-lo com o empirismo, resultando em sua filosofia própria.

4. ETÍCA DE IMMANUEL KANT

Primeiramente, para compreendermos a ética kantiana devemos entender que, em sua época, Kant presenciou uma tentativa de distanciamento da religião. Desta forma muitos filósofos dentre eles Kant buscavam justificar as ações morais afastadas do Divino. Assim, esse novo pensamento passou a questionar a religião e a bíblia.

A principal base para o pensamento kantiano é a razão, para ele a está é o suficiente para a definição de certo ou errado, sendo assim, desnecessário a utilização de elementos religiosos como “Os dez mandamentos”.

Na concepção de Kant, a razão funciona como um balizador para as leis morais universais, da mesma maneira, que para a física a lei da gravidade trata-se de uma lei universal. A razão tem esse papel, pois ela define como devemos agir.

Ademais, vale mencionarmos dois importantes conceitos que sintetizam as ideias e influências filosóficas de Kant de como devemos agir, são esses o imperativo hipotético e o imperativo categórico.

4.1. IMPERATIVO HIPOTÉTICO

Esse conceito gira em torno da ideia de condicionalidade e objetivo, sendo assim a ação passa a ser condicionada por uma meta específica, por exemplo “se queres A, faça B”. Dessa forma, existe certa instrumentalidade, ou seja, ele fornece instruções sobre os meios para se atingir um fim desejado. Neste caso, a moralidade fica em segundo plano, estando em primeiro plano atingir um objetivo particular.

Além disso, essa ideia do imperativo hipotético somente fará sentido para o ser humano que tiver o desejo de atingir um objetivo em mente, sendo assim, para Kant ainda que o imperativo hipotético seja útil para objetivos específicos, ele não tem a mesma autoridade moral que o imperativo categórico.

4.2. IMPERATIVO CATEGÓRICO

Esse conceito se mostra central na ética de Kant, estabelecendo os princípios morais universais e incondicionais. Diferente do imperativo hipotético, o imperativo categórico é uma lei imutável que deve ser seguida independente das circunstâncias. Dentre as formulações feitas, duas merecem especial atenção dentre essas temos “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal”, essa primeira significa que devemos agir de acordo com princípios que poderiam ser aplicados universalmente, sem contradições.

Temos também a formulação “age de tal maneira que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre simultaneamente como um fim e nunca simplesmente como um meio”, essa ressalta a dignidade e o respeito pelos outros, rejeitando assim a utilização das pessoas como meios para outros fins próprios, usando-as simplesmente como ferramentas. Por fim, em resumo podemos pensar no imperativo categórico como uma regra que toda pessoa deve seguir, se quiser agir moralmente.

2.3. COMPARAÇÃO ENTRE IMPERATIVO CATEGÓRICO E O IMPERATIVO HIPOTÉTICO

Observando os dois conceitos podemos concluir que para Kant, a verdadeira importância está sob o imperativo categórico, pois este é absoluto e universal, diferente do imperativo hipotético que depende de objetivos específicos, variando assim de acordo com as circunstâncias e os desejos individuais.

6. IMPACTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Primariamente, temos a principal influência que é o princípio da dignidade da pessoa humana, em que vemos a personificação de uma das formulações do imperativo categórico que é “age de tal maneira que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre simultaneamente como um fim e nunca simplesmente como um meio”. Dessa forma, o ser humano deve sempre ser tratado com dignidade, não somente como uma ferramenta para se alcançar algo. Kant reconhece um valor intrínseco ao ser humano, de tal modo que esse deve ser respeitado. Assim, vemos um enorme impacto na constituição federal, pois esse princípio se trata de um princípio balizador para todo o corpo constitucional.

Além disso, podemos apontar a influência no princípio da isonomia material, que versa sobre “tratar os iguais de maneira igual e os desiguais na proporcionalidade da sua desigualdade”. Assim, perpetuando uma justiça que possa assistir a todos em seus próprios contextos e em suas próprias diferenças. O ideal kantiano busca trazer uma base para a moralidade, e em complemento a isonomia material busca corrigir as desigualdades estruturais da sociedade.

Outrossim, cabe citarmos a contribuição para a noção de direitos inalienáveis, que são aqueles que devem ser protegidos pelo estado, de tal forma que esses não podem ser violados por conveniência política. Essa contribuição de Kant, vem da formulação do imperativo categórico que cita “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal”, assim algumas leis morais devem ser seguidas independente da situação.

CONCLUSÃO

Em suma, este artigo procurou evidenciar as influências históricas que moldaram a visão ética de Kant, explorando seus impactos no ordenamento jurídico contemporâneo. A ética kantiana, fundamentada nos conceitos de imperativo categórico e imperativo hipotético, revolucionou a percepção do tema na época, abrangendo diversas áreas do conhecimento.

8037

O imperativo categórico é uma lei moral universal e incondicional que deve ser seguida independentemente das consequências. Kant formulou o imperativo categórico como: "Age apenas de acordo com uma máxima que possas ao mesmo tempo querer que se torne uma lei universal". Esse princípio estabelece que as ações devem ser realizadas com base em deveres morais universais, sem considerar interesses pessoais ou circunstâncias específicas. Por outro lado, o imperativo hipotético é condicional e depende de objetivos específicos, formulado como “se... então”, por exemplo, "se queres ser feliz, deves fazer x".

A distinção entre esses dois tipos de imperativos é crucial para entender a ética kantiana. O imperativo categórico, por sua natureza universal, influenciou profundamente os princípios fundamentais do direito e os direitos humanos. Ele promove a ideia de que certas ações são moralmente obrigatórias, independentemente das consequências, o que ressoa com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e os princípios basilares do direito.

Além disso, a ética kantiana teve um impacto significativo na Constituição Federal Brasileira de 1988, que incorpora princípios de dignidade humana, igualdade e liberdade,

refletindo a influência do imperativo categórico. A visão de Kant sobre a moralidade e a razão como bases para a ação ética continua a ser relevante e a moldar o pensamento jurídico e os direitos humanos até os dias de hoje..

REFERÊNCIAS

1. PINHEIROS, Daniela. A importância da "Crítica da Razão Pura" de Immanuel Kant para o Direito Moderno. Jus Navigandi, 21 maio 2024. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/109449/a-importancia-da-critica-da-razao-pura-de-immanuel-kant-para-o-direito-moderno>. Acesso em: 30 out. 2024.
2. RAY, Linda. THE CLASSROOM. What were Socrates' beliefs on ethics? Disponível em: <https://www.theclassroom.com/what-were-socrates-beliefs-on-ethics-12084753.html>. Acesso em: 22 set. 2024.
3. SANTANA, Amanda. A ética em Kant. JusBrasil, [2020]. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-etica-em-kant/833751417>. Acesso em: 24 set. 2024.
4. SINGER, Peter. Ira W. DeCamp Professor of Bioethics at the University Center for Human Values, Princeton University. Encyclopaedia Britannica. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/ethics-philosophy>. Acesso em: 21 set. 2024.